



C/2024/1042

9.2.2024

Parecer do Comité das Regiões Europeu — Pôr termo à violência de género — Municípios e regiões na linha da frente

(C/2024/1042)

Relatora: Donatella PORZI (IT-Renew), membro da Assembleia Regional da Úmbria

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU (CR),

Contexto geral e principais desafios

1. sublinha que a violência de género constitui uma violação gravíssima dos direitos humanos e um problema pan-europeu;
2. assinala que a violência de género constitui uma forma de violência física e não física dirigida contra uma pessoa devido ao seu género e expressão de género que afeta as pessoas de um determinado género de forma desproporcional. Embora qualquer pessoa possa ser vítima de violência apenas por pertencer a determinado sexo ou género, as mulheres e as raparigas estão particularmente em risco. Sublinha que definir a violência de género, incluindo a violência contra as mulheres, também constitui um desafio, uma vez que este fenómeno é fortemente condicionado por fatores culturais, históricos, religiosos e institucionais. No entanto, de acordo com a Convenção de Istambul, a expressão «violência de género» designa toda a violência dirigida contra uma mulher por ela ser mulher ou que afete desproporcionadamente as mulheres ⁽¹⁾;
3. faz notar que a formulação da definição reflete a dimensão estrutural da violência de género, que afeta a vida privada, a vida profissional e a vida social, atribuindo uma conotação multifacetada ao fenómeno. A complexidade que caracteriza a violência de género só pode ser combatida reconhecendo os estereótipos culturais que originam e propagam a violência contra pessoas de todos os géneros, pelo que importa tomar medidas a todos os níveis para combater e desconstruir os estereótipos de género, a fim de criar uma sociedade em que a violência de género não seja tolerada;
4. salienta que é essencial abandonar a visão compartimentada segundo a qual a violência de género constitui a soma de comportamentos criminosos e/ou patológicos individuais, descartando este ponto de vista e reconhecendo que as causas residem num profundo desequilíbrio nas relações de género e em normas culturais e sociais que justificam ou banalizam a violência contra as mulheres;
5. recorda que, embora a violência de género afete as mulheres de forma desproporcionada, as mulheres pertencentes a determinadas comunidades enfrentam um risco acrescido, nomeadamente as mulheres racializadas, as mulheres da classe trabalhadora, as mulheres LGBTQIA+, as mulheres com deficiência, as mulheres que vivem em estruturas de acolhimento, as mulheres migrantes e indocumentadas, as mulheres profissionais do sexo e as jovens e raparigas. Importa, por conseguinte, adotar uma abordagem intersetorial para compreender e combater a violência de género, protegendo em especial os grupos de risco;
6. manifesta consternação com o facto de um terço de todas as mulheres na Europa terem sido vítimas de atos de violência física ou sexual pelo menos uma vez na vida adulta, 20 % das jovens terem sido vítimas de assédio sexual em linha, uma em cada cinco mulheres ter sido perseguida, uma em cada vinte mulheres ter sido violada e mais de uma em cada dez ter sofrido violência sexual envolvendo a falta de consentimento ou o uso de força ⁽²⁾;
7. congratula-se com a referência específica e resoluta feita pela presidente Ursula von der Leyen, no discurso sobre o estado da União, à necessidade urgente de combater a violência de género, com uma incidência clara no princípio fundamental de que «não» significa «não». O compromisso firme da presidente em abordar questões críticas, como a violação e o consentimento, sublinha não só a atualidade do presente parecer como também o imperativo de uma ação decisiva na luta contra a violência de género;

⁽¹⁾ Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (CETS n.º 210) (<https://rm.coe.int/168008482e>).

⁽²⁾ <http://fra.europa.eu/en/publication/2014/vaw-survey-main-results>

8. alerta para o facto de a pandemia de COVID-19 ter levado ao aumento de todos os tipos de violência contra as mulheres e as raparigas ⁽³⁾;
9. reconhece que a violência de género ocorre não só nos agregados familiares e nos espaços públicos mas também no espaço digital, onde a falta de regulamentação e de uma abordagem sistemática conduziu à generalização da violência de género sob a forma de ataques ou ameaças;
10. solicita que seja prestada especial atenção à proteção das mulheres migrantes e refugiadas e dos seus filhos (inclusive no contexto da guerra da Rússia contra a Ucrânia), uma vez que estes estão particularmente expostos ao abuso, à violação dos seus direitos e a múltiplas formas de violência; insta os órgãos de poder local e regional a prestarem especial atenção e cuidados às mulheres e raparigas que se encontram no território da UE com base no princípio do reagrupamento familiar. Estas mulheres são particularmente vulneráveis à violência doméstica, uma vez que o seu estatuto está estreitamente ligado à obrigação de permanecer no mesmo agregado familiar com o potencial autor do crime;
11. sublinha, no entanto, que apenas cerca de um terço das mulheres vítimas de agressão física ou abuso sexual contactam as autoridades ⁽⁴⁾ — na sua maioria devido à impunidade, silêncio, estigma, medo e vergonha associados à violência de género;
12. alerta todos os decisores para o facto de que, para além de ser devastadora para as mulheres sobreviventes de violência e para as suas famílias, a violência de género acarreta custos sociais e económicos substanciais para a nossa sociedade e, se não for erradicada, custos significativos para o futuro devido à perpetuação da violência;
13. assinala a importância da Estratégia — Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025 da Comissão Europeia como passo em frente para libertar a sociedade europeia da violência de género;
14. regozija-se com o facto de o Conselho ter finalmente aprovado a adesão da UE à Convenção de Istambul, o que obriga a UE a elaborar políticas eficazes em matéria de prevenção da violência de género, de proteção das vítimas e de instauração de processos judiciais contra os autores deste tipo de crimes e abre a porta aos órgãos de poder local e regional para introduzirem medidas concretas para prevenir a violência de género nas suas comunidades;
15. insta os Estados-Membros que ainda não o fizeram a ratificar a Convenção de Istambul o mais rapidamente possível;
16. congratula-se com a proposta de diretiva da Comissão Europeia relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica a nível da UE ⁽⁵⁾ e apoia a posição ambiciosa ⁽⁶⁾ do Parlamento Europeu sobre a proposta, nomeadamente a proposta de um novo artigo 5.º-A;
17. recorda, no entanto, que a violência de género também afeta as pessoas que não se identificam como mulheres e salienta que, embora a diretiva refira no título apenas a «violência contra as mulheres», deve ser interpretada como abrangendo também os outros géneros;
18. acolhe com agrado o facto de o papel dos órgãos de poder local e regional ter sido reconhecido pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. Solicita, no entanto, que se vá além da atribuição de um mero papel de coordenação, uma vez que os órgãos de poder local e regional dispõem de inúmeros instrumentos para prevenir a violência de género, prestar cuidados às vítimas, educar e sensibilizar para os efeitos nocivos da violência de género e, em última análise, podem contribuir enquanto intervenientes para uma maior igualdade de género;
19. apela para a adoção de ações e quadros mais eficientes, a todos os níveis de governação, que assegurem que os autores dos crimes sejam julgados e para que se centrem esforços na prevenção da violência e na assistência às vítimas; estes quadros devem incluir abordagens multifacetadas e associar várias partes interessadas;
20. sublinha que, de acordo com as respostas dos membros da Comissão da Política Social, Educação, Emprego, Investigação e Cultura (SEDEC) ao inquérito interno sobre a violência de género no território da UE, os órgãos de poder local e regional da UE podem dividir-se em três tipologias — das quais resulta uma divisão geográfica implícita na UE — em função da abordagem seguida em matéria de violência de género:

⁽³⁾ WHO warns of surge of domestic violence in Europe (<https://unric.org/en/who-warns-of-surge-of-domestic-violence-as-covid-19-cases-decrease-in-europe/>) [OMS alerta para o aumento da violência doméstica na Europa].

⁽⁴⁾ «Ending gender-based violence» (https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/ending-gender-based-violence_en) [Eliminar a violência de género].

⁽⁵⁾ Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica [COM(2022)105 final].

⁽⁶⁾ Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, Parlamento Europeu, A9-0234/2023 (https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2023-0234_EN.html).

- i. os órgãos de poder local e regional em que a erradicação da violência de género ocupa um lugar de destaque na agenda política e estratégica, o que resulta numa legislação nacional sólida (bem como no cumprimento das obrigações internacionais). A nível regional e local, este combate vai ainda mais longe através de campanhas e iniciativas originais e específicas;
- ii. os órgãos de poder local e regional que demonstram ter adotado medidas jurídicas e práticas e consideram que têm o problema da violência de género sob controlo, razão pela qual este tema não é a prioridade mais elevada da sua agenda política e estratégica;
- iii. os órgãos de poder local e regional que não reconhecem o problema da violência de género e não atribuem prioridade ao seu combate;

Falta de dados: não é possível medir nem combater o que não se conhece

21. aguarda com expectativa a publicação da próxima atualização dos dados nacionais sobre violência de género e outras formas de violência interpessoal, prevista para 2024 ⁽⁷⁾;
22. reconhece que alguns Estados-Membros, como a Itália, recolhem periodicamente dados nacionais sobre a violência de género; no entanto, a recolha de dados não é homogénea em todos os países e, muitas vezes, nem sequer dentro de um território, o que dificulta uma visão geral da situação no terreno;
23. insta, por conseguinte, todos os Estados-Membros a recolherem dados comparáveis, fiáveis, de elevada qualidade e desagregados sobre a violência de género (incluindo a violência doméstica contra homens e crianças) e recomenda a utilização dos indicadores do Instituto Europeu para a Igualdade de Género ⁽⁸⁾ sobre a violência nas relações íntimas, a violação e o feminicídio como orientações para assegurar a comparabilidade dos dados;
24. reconhece que existem dificuldades na recolha de dados a nível infranacional; está, no entanto, profundamente convicto da importância do contributo dos órgãos de poder local e regional para uma panorâmica da situação a nível nacional, uma vez que existem diferenças relativamente à frequência e aos tipos e causas profundas da violência não só entre os Estados-Membros mas também no interior de cada um deles e das regiões;
25. insta, por conseguinte, os órgãos de poder local e regional e os intervenientes da sociedade civil no terreno a estabelecerem uma cooperação e coordenação mais eficazes na recolha de dados comparativos, tanto administrativos como baseados em inquéritos, e exorta os intervenientes nacionais a disponibilizar esses dados, tendo em conta os aspetos relativos à proteção da privacidade;
26. manifesta preocupação pelo facto de os incidentes de violência de género serem frequentemente considerados um assunto do foro privado, motivo pelo qual são tolerados e não são comunicados às autoridades; além disso, considera importante utilizar instrumentos facilmente acessíveis, tais como inquéritos periódicos à população, para avaliar a situação no terreno;
27. considera que é da maior importância combater as causas profundas da violência de género, a fim de prevenir atos de violência. Para uma União Europeia livre de todas as formas de violência de género, são necessárias mudanças institucionais e estruturais;

Prevenção: medidas para uma mudança imediata

28. reitera que os municípios e as regiões têm capacidade para elaborar e pôr em prática quadros, políticas e medidas globais sensíveis à dimensão de género para combater a violência de género. Em alguns casos podem fazê-lo em cooperação com terceiros, como organizações da sociedade civil e, em particular, com organizações de mulheres;
29. insta os órgãos de poder local e regional a reconhecerem a importância da planificação urbana e do planeamento dos transportes enquanto instrumento para criar espaços seguros que contribuam para reduzir a taxa de ataques em razão do género que ocorrem nas nossas ruas, nos transportes públicos e nas suas imediações, nas escolas, nos locais de trabalho, nas instalações sanitárias públicas, nos locais de distribuição de água e alimentos, nos parques e noutros espaços públicos;
30. congratula-se, a este respeito, com a iniciativa mundial «Cidades Seguras e Espaços Públicos Seguros para as Mulheres e as Raparigas» da ONU Mulheres e apela para que mais cidades da UE adiram a esta iniciativa e possam, assim, colher os seus benefícios;

⁽⁷⁾ Gender-based violence: capturing accurate data [Violência de género: recolher dados exatos], Products Eurostat News — Eurostat (<https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/-/wdn-20211004-1>).

⁽⁸⁾ https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/mh0221655ena_002.pdf

31. insta todos os membros do CR que aplicaram boas práticas (por exemplo, medidas de segurança nos eventos organizados pelas cidades, iluminação correta nos espaços públicos, acesso aos transportes públicos durante o período noturno, mesmo fora das paragens previstas, sinalização adequada das saídas nos espaços confinados da rede de transportes, entre outras) a partilharem-nas na rede da UE de prevenção da violência de género; apela ao CR para que crie uma plataforma eletrónica no seu sítio Web para compilar e apresentar tais práticas; convida os Estados-Membros e os responsáveis políticos da UE a familiarizarem-se com as boas práticas no terreno e a tê-las em conta aquando da adoção de legislação ambiciosa;

Prevenção — medidas para a transformação social a longo prazo

32. sublinha que campanhas de sensibilização e educação destinadas a combater as causas profundas da violência de género podem ser um meio eficaz para promover mudanças sociais duradouras e alcançar a igualdade de género. Por conseguinte, o objetivo principal deve ser combater as desigualdades de género, os papéis atribuídos em função do género e a dinâmica de poder entre os géneros, bem como educar sobre o consentimento. A este respeito, os órgãos de poder local e regional e outros intervenientes territoriais (por exemplo, associações, estabelecimentos de ensino e formação) desempenham um papel fundamental, uma vez que a cultura e a educação são da sua competência;

33. recorda que, de acordo com a consulta pública da Comissão Europeia (2021) ⁽⁹⁾, a maioria dos inquiridos (66 %) acredita que as lacunas na proteção contra o assédio sexual se devem ao facto de o público em geral não considerar que se trata de um verdadeiro problema;

34. congratula-se com o lançamento pela Comissão Europeia de uma campanha para combater os estereótipos de género, em 8 de março de 2023; manifesta, no entanto, a sua preocupação com o grau de alcance dessa campanha junto dos cidadãos nas aldeias, cidades e regiões europeias. Insta, a este respeito, a Comissão Europeia a associar o CR a iniciativas futuras semelhantes e a lançar uma campanha específica para pôr termo à violência de género;

35. considera que, apesar do número relativamente elevado de campanhas de sensibilização, estas muitas vezes não chegam aos grupos-alvo de forma significativa e não dão destaque suficiente ao direito à proteção contra a violência ⁽¹⁰⁾, pelo que solicita que as campanhas sejam adaptadas ao público — não só para o informar, mas também para ajudar a mudar as atitudes que banalizam e toleram a violência de género em linha e fora de linha, bem como para ajudar a reduzir o fosso digital e as diferenças na literacia digital;

36. entende que essas campanhas devem ter por objetivo não só sensibilizar o público em geral, mas também criar vontade política para agir e procurar recursos para prevenir e eliminar todas as formas de violência de género. Alguns tipos de violência de género estão enraizados em práticas culturais e religiosas, como a mutilação genital feminina e os crimes de honra. As atitudes patriarcais, a desigualdade de género e a dominação masculina podem ser consideradas parte integrante dessas práticas e crenças culturais ou religiosas, que importa mudar;

37. salienta que a prevenção da violência consiste não só em intervir quando a violência se manifesta, mas também em prevenir que a violência ocorra de todo. O conhecimento sobre os estereótipos de género, a masculinidade hegemónica, as perspetivas e experiências femininas, o controlo coercivo e a violência de género constitui uma base importante para um trabalho eficaz de prevenção da violência. É importante salientar mais claramente que a prevenção da violência deve dirigir-se aos homens e incluí-los, promover a igualdade de género e combater os padrões de masculinidade destrutivos e os estereótipos sobre o género e a sexualidade. Uma prevenção global da violência é fundamental para os municípios e as regiões;

38. considera que alcançar uma representação mais equilibrada de toda a diversidade de homens e mulheres na esfera política contribuiria fortemente para mobilizar a vontade política necessária para erradicar efetivamente a violência de género;

39. salienta que importa prestar especial atenção à erradicação de mensagens, conteúdos e discursos da esfera pública que promovam os estereótipos de género, justifiquem a violência de género, fundamentem, desculpem ou apoiem atos de violência ou ofensas em razão do género;

40. acredita firmemente na importância do trabalho com crianças e jovens para mudar atitudes e pôr em causa os estereótipos de género através da educação. Insta, neste contexto, os órgãos de poder local e regional com competências nessa matéria a ponderarem a introdução de campanhas e disciplinas pertinentes nas escolas, a exemplo do que foi feito na região de Bruxelas;

⁽⁹⁾ Ver a consulta pública aberta da Comissão Europeia (2021) para a proposta supracitada [COM(2022) 105 final].

⁽¹⁰⁾ Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica [COM(2022) 105 final — 2022/0066(COD)].

41. exorta os intervenientes na educação/sensibilização para a violência de género a utilizarem todos os canais disponíveis, incluindo as redes sociais, para chegar aos jovens, identificando eventualmente figuras públicas populares entre os jovens para defenderem esta causa;

42. assinala que, para prevenir a violência, essas campanhas devem concentrar-se em pôr fim aos atos dos autores de violência doméstica. As campanhas devem ter por objetivo alterar os padrões de masculinidade destrutivos que conduzem à violência e aos abusos e encorajar as pessoas a romperem o silêncio quando são testemunhas de violência e abusos. É fundamental salientar que a violência de género não é um assunto do foro privado e divulgar informações, tanto às vítimas como a potenciais agressores, sobre os seus direitos e os recursos de ajuda disponíveis;

43. manifesta profunda preocupação com o que a indústria pornográfica transmite aos jovens em termos de padrões de masculinidade destrutivos, abusos sexuais graves e humilhação das mulheres e das raparigas e com o fácil acesso dos menores a conteúdos pornográficos; reputa fundamental assegurar às crianças um ambiente livre de pornografia e prevenir a divulgação da pornografia para combater a violência de género;

44. apela para que se reconheça a sensibilização para a violência de género como um instrumento eficaz para combater a baixa taxa de denúncias ou de apresentação de queixas, uma vez que dados recentes ⁽¹¹⁾ sugerem que iniciativas como o movimento #MeToo contribuem para que as vítimas rompam o seu silêncio;

45. congratula-se com campanhas de sensibilização como a iniciativa #SafePlace4Women ⁽¹²⁾, que insta os órgãos de poder local e regional a proclamarem os seus municípios e regiões espaços seguros para as mulheres e insta todos os membros do CR a empenharem-se nesta causa, aderindo a essa iniciativa ou a iniciativas semelhantes;

Proteção imediata das vítimas — quando a prevenção e a educação falham

46. sublinha que importa reforçar, a todos os níveis de governo, uma abordagem centrada nas vítimas de violência de género e nos seus direitos; salienta a importância de uma formação abrangente para os profissionais que provavelmente serão o primeiro ponto de contacto para as vítimas de violência de género, tais como agentes de polícia, médicos ou assistentes sociais, a fim de garantir que as vítimas se sentem seguras, respeitadas, protegidas e evitar novos traumas; faz notar que os órgãos de poder local e regional são frequentemente os primeiros a dar resposta às necessidades das vítimas, assegurando o seu atendimento pelos serviços médicos, de saúde mental e assistência social locais e a sua proteção pelas autoridades policiais;

47. insta os membros do CR, a sua Rede Europeia de Conselheiros Regionais e Locais e os jovens políticos eleitos a irem mais longe e a aderirem à Carta Europeia para a Igualdade entre Mulheres e Homens na Vida Local ⁽¹³⁾, que já reúne um conjunto diversificado de mais de 2 000 órgãos de poder local e regional em toda a Europa;

48. recorda que, de acordo com a consulta pública da Comissão Europeia (2021) sobre a diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, 60 % dos inquiridos consideraram necessário melhorar as informações prestadas às vítimas sobre os seus direitos, os serviços a que podem recorrer e o seguimento dado às suas queixas; 43 % indicaram que as informações não são prestadas com a celeridade necessária, enquanto 42 % referiram que as mesmas são de difícil acesso, tendo outros 42 % assinalado que são incoerentes e se encontram dispersas por várias fontes; por fim, 41 % dos inquiridos consideraram que as vítimas não recebem informações, atempadas e numa língua que compreendam, sobre os serviços de apoio disponíveis;

49. recorda que, de acordo com um estudo do Parlamento Europeu ⁽¹⁴⁾, o conhecimento que a população tem dos serviços de apoio às vítimas de violência de género/violência doméstica varia entre os Estados-Membros, sendo menos provável que os cidadãos da Europa Oriental oiçam falar desse tipo de serviços;

50. insta todos os órgãos de poder local e regional a implementarem sistemas de denúncia acessíveis centrados nas sobreviventes, tais como linhas de apoio e prestadores de aconselhamento confidencial; a criarem plataformas de informação e materiais multilíngues (digitais e físicos) para que as potenciais vítimas possam aceder fácil e rapidamente à informação sobre os seus direitos e às medidas de proteção e assistência disponíveis, e a assegurarem a igualdade de acesso e a homogeneidade das intervenções em todo o território. Existem ótimos exemplos deste tipo de plataformas na Baviera e no País Basco;

⁽¹¹⁾ The Silenced Women: What works in encouraging women to report cases of gender-based violence? (worldbank.org) [Mulheres silenciadas: quais são os meios eficazes para incentivar as mulheres a denunciarem a violência de género?] (<https://blogs.worldbank.org/developmenttalk/silenced-women-what-works-encouraging-women-report-cases-gender-based-violence>).

⁽¹²⁾ https://pes.cor.europa.eu/sites/default/files/Resolution_Safe%20Place%20For%20Women%20PT.docx

⁽¹³⁾ O texto da Carta — Observatório da Carta Europeia (<https://charter-equality.eu/the-charter/observatoire-europeen-en.html>).

⁽¹⁴⁾ «Implementation of the Daphne programme and other funds aimed at fighting violence against women and girls» [Execução do programa Daphne e de outros fundos destinados a combater a violência contra as mulheres e as raparigas], PE (2019).

51. convida os órgãos de poder local e regional a ponderarem a criação de um *percurso assistencial para as vítimas de crimes de ódio* dirigido às mulheres e crianças, a exemplo do que foi criado na Toscana. A rede regional «Codice Rosa» proporciona vias de acesso a acolhimento, prestação de cuidados e proteção das vítimas de violência de género, ligando todos os serviços de saúde toscanos ao Ministério Público, aos serviços de polícia e às associações. Desta forma, as vítimas acedem a um percurso que lhes garante cuidados médicos e um abrigo de emergência, bem como aconselhamento e orientações sobre formas concretas e viáveis de sair das situações de violência;
52. observa que são necessários programas de intervenção destinados aos agressores e às pessoas que receiam poder vir a cometer tais crimes, a fim de reduzir ao mínimo o risco de reincidência nos crimes de violência contra as mulheres; salienta também, neste contexto, a importância de disponibilizar recursos de saúde mental acessíveis para permitir que as pessoas analisem e tratem as questões subjacentes que geram a predisposição para a violência;
53. insta, neste contexto, os Estados-Membros e os órgãos de poder local e regional a investirem em programas sistemáticos de intervenção precoce, prevenção e formação sensíveis à dimensão de género, dirigidos aos profissionais que contactam com as vítimas, em particular agentes da polícia e profissionais de saúde, para que estes abordem a violência com base numa perspetiva de género e não subestimem as denúncias, lidando com a situação de forma rápida e adequada;
54. considera que existe uma necessidade evidente de diferenciar a formação ministrada aos profissionais consoante a fase do processo em que intervêm: na fase preventiva, na fase de prestação de cuidados ou na fase de execução;
55. solicita aos membros do CR que deem o exemplo e reforcem, nas respetivas administrações públicas, as competências em matéria de igualdade de género e sensibilidade à dimensão de género;
56. alerta, no entanto, para a necessidade de assegurar também o equilíbrio entre os géneros nas pessoas que recebem formação, uma vez que algumas destas iniciativas são atualmente frequentadas maioritariamente por mulheres;
57. convida os Estados-Membros e os órgãos de poder local e regional a terem em conta o exemplo de determinadas regiões, como a Catalunha, e a criarem serviços de polícia e tribunais especializados em violência de género;

Financiamento e difusão dos projetos de luta contra a violência de género

58. congratula-se com o financiamento disponibilizado ao abrigo da Iniciativa Daphne no âmbito do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores para combater a violência de género e a violência exercida contra as crianças; entende, no entanto, que a distribuição geográfica dos beneficiários desses fundos europeus é desigual e que a região da Europa Central e Oriental, em particular, carece de iniciativas para beneficiar desses fundos da UE ⁽¹⁵⁾;
59. insta a Comissão Europeia a informar melhor os membros do CR sobre o programa Daphne, a fim de ajudar a canalizar o financiamento para os órgãos de poder local e regional, e a utilizar estas entidades como plataforma de divulgação da iniciativa junto de outros intervenientes no terreno;
60. exorta a Comissão Europeia a lançar rapidamente a rede da UE de prevenção da violência de género e da violência doméstica e a incluir nessa rede os órgãos de poder local e regional, possibilitando também o intercâmbio de boas práticas em matéria de iniciativas de prevenção, educação e formação, e disponibilizando um guia sobre os instrumentos de financiamento da UE disponíveis para essas iniciativas;
61. solicita à Comissão Europeia e aos Estados-Membros que apliquem a orçamentação sensível ao género no quadro financeiro plurianual e nos orçamentos nacionais enquanto instrumento para reforçar a igualdade de género através de medidas orçamentais que ajudem a colmatar as disparidades entre homens e mulheres; solicita também que disponibilizem recursos financeiros e humanos adequados, sustentáveis e a longo prazo para prevenir e combater adequadamente todas as formas de violência de género.

Bruxelas, 29 de novembro de 2023.

O Presidente
do Comité das Regiões Europeu
Vasco ALVES CORDEIRO

⁽¹⁵⁾ «Implementation of the Daphne programme and other funds aimed at fighting violence against women and girls» [Execução do programa Daphne e de outros fundos destinados a combater a violência contra as mulheres e as raparigas], PE (2019).